

Lei nº 88.

Eu, Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Apraxível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância de \$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas feitas pelos componentes da força Policial que estere na cidade por ocasiões das eleições municipais.

Artigo 2º. Para recurso para a cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, fica parcialmente anulada a verba de código 311.8.81.4 para a reforma e adaptação de um caminhão para carro de irrigação, na importância de \$ 40.000,00 — (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um.

© Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes